



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.708, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 5º, da Lei nº 6.708, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

[...]

§ 2º Os médicos residentes perceberão a título de “complementação de repasse financeiro” valor equivalente ao que é repassado pelo Programa de Provimento de Residência Médica do Governo Federal aos Residentes Médicos, conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, ou portaria que vier substituí-la, para cada profissional.”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 6.708, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os repasses financeiros dessa Lei serão oriundos exclusivamente dos recursos do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do qual trata o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.984, de 13 de dezembro de 2018, e, no caso de extinção desse repasse financeiro, fica estabelecido que o mesmo seja financiado com recurso do Bloco da Atenção Básica.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município